



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
www.recife.pe.gov.br

**LICENÇA  
DE OPERAÇÃO**

LO nº 197/2014

VALIDADE: 06/5/2016

DATA DE EMISSÃO:  
06/5/2014

A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, por meio da Secretaria Executiva de Controle Ambiental, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, referente ao processo 07.07204.3.14 (LO), conforme dados abaixo:

**1. Dados do empreendedor**

Nome empresarial: Higiene Empreendimentos e Serviços LTDA - EPP  
Nome de fantasia: Higiene Soluções Ambientais  
Endereço: R. Professor Evaldo Altino, 342, Cordeiro, Recife-PE  
CNPJ: 40.836.330/0001-36 Matriz

**2. Dados do empreendimento**

Empreendimento enquadrado como Comércio e Serviços - Grupo 5.B do ANEXO VI da Lei Municipal 17.171/2005, cuja atividade é imunização e controle de pragas urbanas e limpeza e desinfecção de reservatórios de água. Utiliza produtos perigosos - Classe I (Lei Federal 12.305/2010, ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 23/1996).

**3. Condicionantes**

3.1 O armazenamento, manuseio, limpeza de piso (no caso de derrame do produto), descarte e disposição final de produtos químicos e químicos Classe I - Perigoso (Resolução Conama 23/1996, ABNT 10.004 de 2004, Lei Fed. 12.305/2010 e as que vierem substituí-las) e em casos de acidente deve seguir as orientações descritas em suas embalagens e em suas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQs, atendendo a normas e legislações cabíveis.

3.2 Manter o acondicionamento e a separação corretos dos produtos e das embalagens vazias. **Apresentar, quando solicitar a renovação desta Licença, cópia dos comprovantes de devolução das embalagens ao longo de 2014 e 2015, emitidos por empresa que possua Licença Ambiental. Não esquecer de furar as embalagens vazias na sua parte inferior, para assegurar que não serão reutilizadas.**

3.3 Armadilhas, colas, etc, usadas no controle de pragas, devem continuar sendo destinadas à empresa com licença ambiental para a coleta, transporte, tratamento e destino final corretos. Apresentar, quando solicitar a renovação desta Licença, cópia dos comprovantes de devolução das embalagens ao longo de 2014 e 2015.

3.4 Manter embaixo da saída do ralo do tanque usado para a tríplice lavagem e lavagem de equipamentos recipiente para recebimento da água residual. Desta forma, a água contendo resíduos perigosos não penetrará na rede de esgoto, no solo e água subterrânea. A água de lavagem deve ser reutilizada no preparo da calda, para evitar seu descarte.

3.5 Caso use o chuveiro de emergência, deve-se tampar o ralo (caso exista) para que a água residual não penetre no esgoto, evitando contaminação do solo e água subterrânea. A água residual poderá ser utilizada no preparo da calda.

3.6 Embalagens vazias de saneantes devem ser lavadas apenas com água. Devem ser separadas de acordo com o material de fabricação e não havendo restrições podem ser destinadas a empresas de reciclagem industrial. Evitar o descarte de saneantes na rede pública de esgoto, fossa, sem que tenham sido previamente tratados - neutralizados e/ou inativados, conforme o caso (verificar na FISPQ os métodos de tratamento e descarte adequados ao produto).

3.7 Apresentar, quando solicitar a renovação desta LO, comprovante de destino das embalagens vazias de saneantes.

3.8 Adotar separação seletiva de resíduos (papel, papelão, plástico, vidro, lâmpada, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). Armazenar as lâmpadas fluorescentes usadas de forma íntegra, embaladas individualmente em papel ou papelão, e destiná-las a empresas licenciadas ambientalmente para realizar sua destinação final. Em nenhuma hipótese essas lâmpadas devem ser descartadas no lixo comum.

3.9 Realizar manutenção e limpeza da fossa pelo menos a cada 300 (trezentos) dias. Apresentar, quando solicitar a renovação desta Licença, cópia de comprovante do serviço realizado por empresa com licença ambiental, bem como do comprovante de destino final correto, emitido por empresa que também possua licença ambiental.

3.10 Manter-se regularizado perante a Agência de Defesa Agropecuária de Pernambuco - Adagro., devendo apresentar comprovante de regularidade quando solicitar a renovação desta LO.

**4. Observações**

4.1 O não cumprimento das condicionantes acima citadas poderá implicar na suspensão ou cancelamento da presente Licença, de acordo com o Art. 26 do Decreto Municipal nº. 25.540/2009.



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
www.recife.pe.gov.br

**LICENÇA  
DE OPERAÇÃO**

LO nº 197/2014

VALIDADE: 06/5/2016

DATA DE EMISSÃO:  
06/5/2014

4.2 Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

4.3 Danos ao meio ambiente estão sujeitos às penalidades cabíveis, conforme Capítulo I da Lei Municipal 16.243/1996 - Código de Meio Ambiente e Equilíbrio Ecológico do Recife.

**Responsáveis pela concessão**

Carlos Ribeiro  
Secretário Executivo de Controle Ambiental  
Mat. 36.958-1  
Prefeitura do Recife / SMAS